SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

CONSELHO PERMANENTE ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (COPED)

REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

Publicado no DIOE do dia 14/10/2025 nº 12007

Curitiba 2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA E SEUS OBJETIVOS

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

CAPÍTULO III – DOS EIXOS TEMÁTICOS

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO

CAPÍTULO VIII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

CAPÍTULO IX – DA DISCUSSÃO, SISTEMATIZAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES

CAPÍTULO XI – DAS SESSÕES PLENÁRIAS

CAPÍTULO XII – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA NACIONAL

CAPÍTULO XIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

CAPÍTULO XIV - DAS GARANTIAS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Publicado no DIOE do dia 14/10/2025 nº 12007

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA E SEUS OBJETIVOS

A XII Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná integra o processo preparatório para a 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, tendo como tema nacional:

"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas."

Em alinhamento com essa diretriz no âmbito estadual, adota-se o tema:

"Por um Paraná mais Justo: Garantia de Direitos, Democracia, Participação Popular e Enfrentamento dos Retrocessos."

A Conferência tem por finalidade promover a participação social na formulação de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos, ao enfrentamento das desigualdades, à proteção de grupos vulnerabilizados e à consolidação da democracia, contribuindo para a estruturação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos eficaz e representativo.

Art. 1º A Conferência Estadual de Direitos Humanos, a ser realizada em caráter presencial foi proposta pela Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos e deliberada pelo pleno do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná por meio dos Ofícios Circulares Nº 001/2025-COPED/PR e Nº 002/2025-COPED/PR, enviado juntamente com o documento das Diretrizes da Etapa Estadual a todos os municípios do Paraná por meio de endereço eletrônico, e convocada pelo Decreto Nº 11315/2025, da Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJU), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº. 11992 de 23 de Setembro de 2025.

Art. 2º O tema da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos é: **"Por um Paraná mais Justo: Garantia de Direitos, Democracia, Participação Popular e Enfrentamento dos Retrocessos".**

Art. 3º A Conferência tem como objetivo principal promover um espaço democrático

e participativo para o diálogo e a construção de diretrizes que fortaleçam a criação e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) eficaz, consolidando um pacto nacional em defesa dos direitos fundamentais.

Art. 4º São objetivos específicos da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos:

I – Identificar as principais violações de direitos humanos no cenário atual;

II – Propor estratégias de enfrentamento que promovam justiça social e igualdade;

III – Atualizar e consolidar a agenda nacional de direitos humanos, incorporando novas demandas sociais e compromissos internacionais;

IV – Fortalecer a atuação institucional de órgãos e conselhos responsáveis pela promoção e defesa dos direitos humanos;

V – Ampliar a participação social com foco em grupos historicamente excluídos, utilizando metodologias inclusivas e inovadoras;

VI – Promover a articulação entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil organizada para construir políticas públicas mais eficazes e representativas.

Art. 5º As deliberações da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos terão abrangência estadual.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 6º A XII Conferência Estadual de Direitos Humanos é organizada e conduzida pela Comissão Organizadora Estadual e pela Coordenação de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná (CODH/SEJU), com a aprovação do Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPED).

Art. 7º A Conferência será realizada nos dias **16 e 17 de outubro de 2025**, no Auditório da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, localizado na Av. Sete de Setembro, 3165 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-901, com atividades das 08h00 às 17h00.

Art. 8º A presidência da Conferência será exercida pelo(a) Presidente ou a Vice-presidência do Conselho Permanente de Direitos Humanos. **Parágrafo único.** Na impossibilidade destes(as), a presidência será assumida pela Comissão Organizadora, conforme previsto no Documento Orientador.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 9º. As discussões da Conferência serão organizadas com base nos seguintes eixos temáticos:

EIXO 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos

- **Tópicos para debate:** Combate à violência contra grupos vulnerabilizados; proteção para defensores e defensoras de direitos humanos; direitos humanos e acesso à justiça e cidadania; enfrentamento ao racismo e a todas as formas de discriminação; combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante; enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho; combate ao trabalho análogo à escravidão e ao tráfico de pessoas; direitos humanos e segurança pública; enfrentamento à violência de gênero e à violência contra pessoas LGBTQIAPN+.

Conceitos Gerais: Acesso à Justiça; Combate à Violência; Direitos Humanos; defensores dos Direitos Humanos; Grupos Vulnerabilizados; Crimes de Ódio.

Para refletir: As violações persistentes de direitos humanos comprometem a manutenção da democracia no Brasil. Quais estratégias para combater essas diversas violações?

EIXO 2 – Democracia e Participação Popular

- **Tópicos para debate:** Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos; memória, verdade e justiça de transição; garantia da liberdade de expressão e enfrentamento às notícias falsas e ao discurso de ódio; promoção da educação e cultura em Direitos

Humanos; fortalecimento da democracia e do Estado de Direito; regulamentação da internet e da inteligência artificial; transparência e controle social; violência institucional e vítimas do Estado.

Conceitos Gerais: Democracia; Desinformação; Fake News; Participação; Liberdade de Expressão; Respeito às Diversidades; Plataformas Digitais; Redes Sociais.

Para refletir: A participação popular em espaços públicos, a exemplo de conselhos municipais e estaduais, colabora para a manutenção da democracia e para a garantia da dignidade e direitos dos indivíduos. Como ampliar essa participação?

EIXO 3 – Igualdade e Justiça Social

- **Tópicos para debate:** Combate à pobreza e à fome; garantia do acesso universal à saúde, educação, moradia e outros direitos sociais; implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados; garantia dos direitos da população em situação de rua; promoção da inclusão e da acessibilidade; promoção da igualdade étnico-racial e de gênero.

Conceitos Gerais: Igualdade; Justiça Social; Dignidade; Pobreza; Moradia; Políticas Universais; Cotas; Raça; Gênero; Etnia; Orientação Sexual; Pessoas com Deficiência; Periferias; Renda.

Para refletir: De que maneira é possível mitigar os efeitos da pobreza e da desigualdade nos acessos aos direitos universais das populações vulnerabilizadas?

EIXO 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos

- **Tópicos para debate:** Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental; garantia dos direitos dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e comunidades tradicionais; direito à terra, à água, ao território e a um meio ambiente limpo, saudável e sustentável; promoção da agroecologia e da agricultura familiar.

Conceitos Gerais: Crise Climática; Racismo Ambiental; Comunidades Indígenas; Comunidades Quilombolas; Comunidades Tradicionais; Direito à Terra; Periferias; Justiça Climática; Comunidades Ribeirinhas; Biodiversidade.

Para refletir: Como prevenir e enfrentar os efeitos das mudanças climáticas que

causam a vulnerabilidade?

EIXO 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional

- **Tópicos para debate:** Fortalecimento do sistema internacional e da cooperação para a efetivação dos direitos humanos; promoção da paz, soberania e segurança internacionais; mecanismos de monitoramento de obrigações e recomendações internacionais; direitos de migração, refúgio e apátridas.

Conceitos Gerais: Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos; Paz; Guerra; Cooperação Sul-Sul; Solidariedade; Soberania; Organismos Multilaterais; Sociedade Civil; Monitoramento.

Para refletir: De que maneira é possível efetivar uma agenda internacional baseada na garantia dos direitos e da dignidade humana?

EIXO 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos

- **Tópicos para debate:** Estruturação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos; consolidação do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CND) como instituição nacional de direitos humanos; criação e fortalecimento de instituições e organismos de direitos humanos nos Estados e Municípios.

Conceitos Gerais: Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH); Sistema Nacional dos Direitos Humanos; financiamento e cofinanciamento das políticas de Direitos Humanos, fundo nacional de Direitos Humanos, conselhos municipais, secretarias, coordenadorias, defensorias e outros órgãos voltados à promoção dos direitos humanos em todas as esferas.

Para refletir: Como construir uma institucionalidade pública que além de prevenir e responder às violações, também promova uma cultura de direitos?

Art. 10. Os debates durante as etapas da Conferência serão orientados pelo tema central e pelos eixos temáticos, sem prejuízo de discussões sobre pautas específicas da realidade local.

Art. 11. Propostas com conteúdo discriminatório, que incitem o ódio ou que violem os Direitos Humanos não serão admitidas ou consideradas em nenhuma etapa do processo.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 12. O processo da XII ConDH está organizada com as seguintes etapas:

I – Etapas Municipais/ Regionais;

II – Etapas Livres

Art. 13. As etapas municipais da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos deverão ser realizadas até o dia 19 de setembro de 2025, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Regimento.

§ 1º A convocação das etapas municipais deverá ocorrer até o dia 25 de agosto e a data prevista para a realização até 19 de setembro, podendo, ainda, ser convocadas Conferências Livres até 25 de setembro de 2025, exclusivamente para apresentação de propostas destinadas à etapa estadual, observado o disposto neste artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver convocação oficial por órgãos ou conselhos de direitos humanos locais, a etapa municipal poderá ser convocada por:
I – no mínimo 01 (uma) organização da sociedade civil;
II – comissão formalmente constituída pela Câmara Municipal; ou
III – órgão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou do Ministério Público local.

§ 3º A convocação realizada pela sociedade civil deverá ser previamente comunicada à Comissão Organizadora Estadual e formalizada mediante o envio, para os e-mails: utsc@seju.pr.gov.br e copedh@seju.pr.gov.br, dos seguintes documentos:
I – Relatório de atividades com fotos do ano de 2024, contendo breve descrição das ações desenvolvidas pela entidade, com indicação de datas, objetivos e públicos atendidos, acompanhado de imagens que ilustram eventos, reuniões, campanhas ou

projetos compatíveis com a pauta de direitos humanos;
II – Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal, que comprove a inscrição e situação cadastral da entidade;
III – Na hipótese de inexistência de CNPJ, carta de recomendação, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora, emitida por entidade com CNPJ ativo, acompanhada do cartão CNPJ da entidade recomendante, atestando a idoneidade e a atuação social da proponente, com indicação do tempo de relação institucional e das áreas de atuação em comum.

§ 4º As Conferências Livres, convocadas pela sociedade civil organizada, terão caráter exclusivamente propositivo, podendo encaminhar à Comissão Organizadora Estadual até 02 (duas) propostas por eixo temático, as quais deverão ser enviadas aos e-mails oficiais mencionados no § 3º até o dia 25 de setembro de 2025.

Art. 14. A Etapa Estadual ocorrerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2025 e sua convocação oficial deverá ser feita com no mínimo 30 dias de antecedência.

Parágrafo único. A Etapa Estadual poderá encaminhar até 21 propostas para a Etapa Nacional, sendo 3 (três) por eixo temático e 3 (três) adicionais de escolha entre os eixos. E cada etapa municipal aprovou até 4 (quatro)propostas por eixo para envio para discussão na Etapa Estadual.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 15. A XII Conferência Estadual de Direitos Humanos contará com as seguintes categorias de participantes:

I – Pessoas delegadas eleitas nas etapas municipais, com direito a voz e voto; totalizando 150 delegados;

II – Pessoas delegadas, membros do Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPED) Titulares e Suplentes, com direito a voz e voto; totalizando 32 delegados

natos ;

III – Pessoas convidadas, observadoras/ouvintes com notório saber sobre os temas, com direito a voz, mas sem direito a voto, com participação limitada a 18 pessoas;

IV - A definição da proporcionalidade observa as diretrizes estabelecidas no documento orientador nacional, conforme os seguintes parâmetros:

- Delegados(as): O número de delegados(as) é fixado em âmbito nacional, sendo distribuído proporcionalmente à população de cada unidade federativa;
- Convidados(as): A quantidade de convidados é determinada pela Comissão Organizadora, correspondendo, em média, a aproximadamente 25% do total de delegados;
- Observadores(as): A participação de observadores é livre, porém sujeita a limitações operacionais, devendo representar entre 20% e 30% do somatório de delegados(as) e convidados;

Art. 16. O credenciamento de suplentes de delegados(as): respeitará a proporcionalidade entre sociedade civil e poder público, seguindo a ordem da listagem de suplência enviada pelas respectivas etapas.

Art. 17. A delegação do Estado do Paraná será composta por 41 delegados(as), escolhidos dentre os 182 delegados(as) estaduais, para participação na Etapa Nacional. A eleição será realizada observando os seguintes critérios:

I – Mínimo de 50% de mulheres;

II – Quantitativo mínimo de pessoas negras e de indígenas conforme percentual informado pelo censo IBGE 2022 para cada estado;

III – A composição deverá ser de 70% de representantes da sociedade civil e 30% de representantes do Poder Público, sendo que, deste último, ao menos 2/3 (dois terços) deverão ser de âmbito municipal.

Serão disponibilizadas 41 vagas, assim distribuídas:

	PERFIL DE REPRESENTAÇÃO		RESERVA OBRIGATÓRIA DE VAGAS (Quantidade Mínima a ser reservada entre o total da delegação)				
Total da delegação do estado pelo cálculo proporcional	Sociedade Civil (70%)	Poder Público (30%)	Mulheres	Pessoas Negras	Povos indígenas	Quilombolas	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
41	**29**	**12**	**21**	**14**	**1**	**1**	**1**

Observações

- Mulheres: 21 garantidas (51%), atendendo ao mínimo de 50%.

- Pessoas Negras: 14, sendo 10 na Sociedade Civil e 4 no Poder Público.

- Uma vaga para os seguintes segmentos: Indígenas, quilombolas e povos tradicionais assegurados na Sociedade Civil.

- Poder Público: dos 12, pelo menos 8 devem ser representantes municipais (2/3).

- Recomenda-se que, dentro das vagas reservadas, seja garantida a observância da diversidade adicional, contemplando pessoas trans, pessoas com deficiência, idosos e imigrantes.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 18. As homologações dos delegados para a Conferência Estadual serão realizadas por meio do ***Link*** (Google Forms), do dia 07 de Outubro, até às 12:00hrs do dia 10 de Outubro de 2025, nas comissões das Conferências municipais e regionais.

Parágrafo único. No ato da inscrição, os participantes deverão indicar sua categoria (pessoa delegada, pessoa convidada ou observadora) e o eixo temático de sua preferência para os Grupos de Trabalho.

Art. 19. O credenciamento será realizado no dia **16 de outubro de 2025**, das 08h00 às 09h30, no local do evento,cito: Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Av sete de Setembro, 3165- Rebouças - Curitiba

Parágrafo único. Para o credenciamento, será exigida a apresentação de documento oficial com foto.

Art. 20. Os crachás de identificação serão distribuídos apenas para delegados, uma vez que serão utilizados nos momentos de votação

Art. 21. Serão emitidos certificados pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná e pela Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados (UTSC), aos(às) participantes que obtiverem 100% de frequência, aferida pelo credenciamento e pelas listas de presença.

CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22. A programação da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos observará o seguinte cronograma:

Dia 16 de outubro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 08h00 às 17h00

- 08h00 – 09h00: Credenciamento e Café de Boas-vindas
- 09h00 – 10h30: Mesa Solène de Abertura + Palestra Magna com a Dra.Melina Girardi Fachin
- 10h30 – 12h00: Plenária de Leitura e Aprovação do Regulamento Interno
- 12h00 – 13h45: Almoço
- 14:00 Entrega dos formulários para as moções
- 14h00 - 17h00: Grupos de Trabalho (GTs) – Discussão inicial dos Eixos Temáticos +Coffee Break

Dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira)

Horário: 08h00 às 17h00

- 08h00 – 09h00: Acolhida 2º dia de Conferência
- 09h00 – 11h00: Plenária de Apresentação e Votação das Propostas dos GTs
- 11h00 – 11h10: Intervalo + Coffee Break
- 11h10 – 12h30: Apresentação dos Candidatos e Eleição dos Delegados para a Etapa Nacional
- 12h30 – 14h00: Intervalo para Almoço
- 14h00 – 15h40: Plenária Final – Apresentação dos Delegados Eleitos e Moções
- 15h40 – 16h10: Encerramento e Café de Confraternização
- 16h10 – 17h00: Espaço de integração e encerramento informal das atividades

CAPÍTULO VIII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23. Serão constituídos 6 (seis) Grupos de Trabalho (GTs), correspondentes aos eixos temáticos da Conferência.

§ 1º Todos os participantes terão direito a voz nos GTs, mas o direito a voto será exclusivo dos(as) pessoas delegadas.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho será coordenado por uma equipe composta por um coordenador(a), um(a) sistematizador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora.

§ 3º Cada GT poderá aprovar no máximo 3 (três) propostas, acrescidas de 1 (uma) proposta extra entre os eixos, totalizando 4 (quatro) propostas. Cada proposta poderá conter até 2.000 (dois mil) caracteres para a Etapa Nacional, sendo que apenas a proposta adicional será submetida à votação na Plenária de aprovação.

§ 4º Cada GT poderá aprovar no máximo 4 propostas, cada uma com até 2000 caracteres para Estadual.

§ 5º As propostas aprovadas por unanimidade no âmbito do GT serão encaminhadas diretamente para o relatório final, sendo apresentadas na Plenária Final para aprovação em bloco, por meio de aclamação.

CAPÍTULO IX – DA DISCUSSÃO, SISTEMATIZAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 24. A discussão e a formulação de propostas ocorrerão, prioritariamente, no âmbito dos Grupos de Trabalho (GTs), correspondentes aos eixos temáticos da Conferência, sendo espaços para o aprofundamento do debate e a construção de consensos.

Art. 25. O processo de deliberação sobre as propostas nos Grupos de Trabalho seguirá o seguinte rito:

§ 1º Cada GT debaterá as propostas relacionadas ao seu eixo temático, podendo aglutinar, suprimir ou alterar as redações para melhor refletir as discussões.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho (GT) poderá aprovar, no máximo, 3 (três) propostas por eixo temático, acrescidas de 1 (uma) proposta extra entre os eixos, totalizando 4 (quatro) propostas, cada uma com até 2.000 (dois mil) caracteres. Para a Etapa Nacional sendo total de 21(vinte uma) propostas, apenas a proposta adicional será submetida à votação na Plenária de aprovação, enquanto na Etapa Estadual cada GT poderá aprovar até 4 (quatro) propostas, respeitando o limite de 2.000(dois mil) caracteres, garantindo foco e relevância nas deliberações sendo total de 24(vinte e quatro) propostas.

§ 4º As 3(três) propostas obrigatórias de cada eixo que obtiverem consenso entre as pessoas delegadas presentes nos eixos ou aprovação acima de 70%(setenta por cento), serão encaminhadas à Plenária Final para aclamação, não sendo submetidas a novo processo de votação. A quarta proposta, destinada à Etapa Nacional, será submetida ao Pleno, onde serão apreciadas e votadas. Dentre os 6 (seis) eixos temáticos, as três propostas mais votadas comporão, ao todo, as 21 (vinte uma) propostas que serão encaminhadas à Etapa Nacional.

Art. 26. A sistematização das propostas será de responsabilidade da Subcomissão de Documentação (Metodologia e Sistematização).

§ 1º A Subcomissão consolidará todas as propostas aprovadas nos GTs, organizando-as em um Caderno de Propostas, que distinguirá as propostas de aclamação e as propostas para deliberação.

§ 2º Compete à Subcomissão verificar a conformidade das propostas com os princípios dos Direitos Humanos e com o tema da Conferência, podendo sugerir ajustes de redação para maior compreensão, sem alterar o mérito, antes de sua apresentação à Plenária.

§ 3º O Caderno de Propostas será disponibilizado de forma digital a todas as pessoas delegadas antes do início da Plenária de Deliberação.

§ 4º É obrigatória a inclusão e observância dos seguintes segmentos nas propostas e ações deliberadas: povos indígenas, povos ciganos, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, pertencentes aos demais povos tradicionais conforme o Decreto nº 6.040/2007, mulheres vítimas de violência, juventude, pessoas LGBTQIAPN+ (com foco nas pessoas travestis e transexuais), pessoas idosas, população em situação de rua, pessoas com deficiência (PCD), pessoas neurodivergentes, mestres, mestras, contramestres e contramestras de capoeira, refugiados, migrantes e apátridas, pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional, comunidades periféricas e ocupações.

Parágrafo único. Na ausência de menção expressa a um ou mais desses segmentos nas propostas aprovadas, a comissão deverá incluir no Caderno Final todas as informações pertinentes que garantam a representação e o respeito a esses grupos, de forma transversal e obrigatória

Art. 27. A Plenária Final é a instância soberana para a votação e aprovação das propostas da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos.

§ 1º A Mesa Diretora da Plenária fará a leitura das propostas aprovadas por

unanimidade nos GTs para aclamação pelo conjunto das pessoas delegadas. Para a 4ª proposta qualquer pessoa delegada poderá solicitar um destaque, seja para exclusão ou para manutenção.

§ 2º Para cada destaque na 4ª proposta, será aberto espaço para sua apresentação em até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, seguido de até 1 (uma) defesa favorável e 1 (uma) contrária, cada uma com o tempo máximo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, antes do encaminhamento da votação.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos das pessoas delegadas presentes e credenciadas na Plenária.

Art. 28. O conjunto de propostas aclamadas e aprovadas pela Plenária Final constituirá as deliberações oficiais da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná, que serão compiladas no relatório final e encaminhadas à Etapa Nacional da Conferência.

CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES

Art. 29. As moções são manifestações oficiais na Conferência, de apoio, aplausos, repúdio ou recomendação sobre temas de relevância para os Direitos Humanos.

Art. 30. As propostas de moção deverão ser apresentadas por pessoa delegada, em formulário próprio, com a assinatura de, no mínimo, 20%(vinte por cento) do total de pessoas delegadas credenciadas.

Parágrafo único. As moções serão lidas e submetidas à aprovação por maioria simples dos votos na Plenária Final, sem destaque para debate.

CAPÍTULO XI – DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 31. A Conferência contará com 3 (três) sessões plenárias com as seguintes finalidades:

I – Instalação e aprovação do Regulamento Interno;

II – Apresentação, debate e aprovação das propostas dos Grupos de Trabalho e moções;

III – Apresentação do(as): candidatos(as): eleição dos(as): delegados(as): para a Etapa Nacional, aprovação das moções e encerramento.

CAPÍTULO XII – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 32. Poderá se candidatar à delegação da Etapa Nacional qualquer pessoa delegada da Etapa Estadual, com idade superior a 18 anos.

Art. 33. Serão eleitos, no máximo, **41 (quarenta e um)** pessoas delegadas para a Etapa Nacional, respeitando-se rigorosamente os critérios de representatividade e proporcionalidade definidos no Art. 17 deste Regimento.

Parágrafo único. Cada pessoa candidata terá até 1 (um) minuto para sua apresentação pessoal e defesa de sua candidatura.

Art. 34. A votação será aberta, com os delegados se manifestando por meio do levantamento de seus crachás. O processo garantirá transparência e ampla participação, assegurando que os grupos minoritários tenham prioridade e sejam respeitados durante toda a deliberação.

Art. 35. Pessoas candidatas menos votadas que não forem escolhidas como titulares comporão a lista de suplentes, em ordem decrescente de votação, observando-se os mesmos critérios de representatividade da delegação titular.

CAPÍTULO XIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 36. A Comissão Organizadora Estadual, formada de modo paritário entre governo e sociedade, coordena política e metodologicamente a Conferência Estadual de Direitos Humanos no Paraná, promovendo a integração entre órgãos governamentais e o controle social. Entre suas funções principais, estão planejadas

e executadas a programação, logística e metodologia da Conferência, participação articulada dos órgãos do sistema de justiça e da rede de proteção, garantir ampla divulgação, aprovar os documentos finais e solucionar casos omissos.

Para viabilizar suas tarefas, organiza-se em subcomissões responsáveis pela metodologia e sistematização dos trabalhos, mobilização e articulação das participações, e pela infraestrutura e logística do evento.

CAPÍTULO XIV - DAS GARANTIAS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Art. 37. Os critérios para despesas e custeio das pessoas delegadas do estágio estadual para o nacional são os seguintes:

Critérios da etapa estadual para nacional

Sociedade Civil:

Na etapa nacional, todas as despesas de hospedagem, alimentação e transporte (ida e volta até Brasília) das pessoas delegadas da sociedade civil — incluindo as eleitas nas etapas livres e digitais — serão custeadas pelo orçamento do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), conforme o Documento Orientador Nacional.

Poder Público:

As delegações representantes do poder público (de qualquer esfera), as despesas de transporte, hospedagem e alimentação na etapa nacional são de responsabilidade das júris de origem (governos ou órgãos aos quais são vinculados).

Condições para custeio:

O repasse dos recursos e o custeio das despesas dependem do envio dos documentos obrigatórios e do cumprimento dos prazos definidos pela Comissão Organizadora Estadual. O descumprimento pode inviabilizar o custo, conforme deliberação específica.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O presente Regimento Interno foi aprovado pelo pleno do conselho e o regulamento foi considerado aprovado por maioria simples dos votos das pessoas delegadas presentes na Plenária de Instalação.

Art. 39. Os(as) participantes da Conferência têm o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora ou à Comissão Organizadora sempre que identificarem o descumprimento deste Regimento.

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 41. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo pleno do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED .

Publicado no DIOE do dia 14/10/2025 nº 12007

Curitiba, 13 de Outubro de 2025

Nadia Alves de Souza Leandro
Coordenadora da Comissão Organizadora da
XII Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná

Publicado no DIOE do dia 14/10/2025 nº 12007